

ANEXO II
PROPOSTA DA GESTÃO ESCOLAR
INDICAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO ESCOLAR

Escola	
Diretor	
Dedicação	40 horas semanais
Nome do Servidor	
RG	
Coordenador Pedagógico	
Dedicação	40 horas semanais
Nome do Servidor	
RG	

A equipe de gestão escolar deverá ter a seguinte composição:

1. Diretor Escolar (dedicação de 40 horas);
2. Coordenador Pedagógico – CP (dedicação de 40 horas).

Cada um dos componentes da equipe deverá ter 40 horas semanais de dedicação ao Programa.

A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar comprovação de nomeação, por meio de publicação no Diário Oficial, e anexá-la ao Plano de Implementação.

Nos casos em que não existirem cargos ou funções com a denominação ‘Coordenador Pedagógico’ nos municípios, o pedagogo poderá assumir, devendo, assim, cumprir as atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Pedagógico conforme especificado neste Edital.

1.1. São atribuições do Diretor Escolar, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

- a) coordenar a elaboração coletiva do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, do Programa de Autoavaliação Institucional - PAI e do Plano de Ação da unidade escolar, acompanhando a execução e promovendo sua avaliação contínua;
- b) executar o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no plano de ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir o Ciclo de Melhoria Contínua - PDCA em todas as etapas do processo;
- c) assegurar tempo e espaço para o desenvolvimento das práticas e vivências do protagonismo, em especial na condução do Conselho de Líderes de Turmas e na organização e desenvolvimento dos Clubes de Protagonismo;
- d) acompanhar e monitorar o fluxo de estudantes, no que diz respeito a solicitações de transferência para outras unidades escolares;

- e) responsabilizar-se, juntamente aos servidores dos Eixos Gestor, Pedagógico e Administrativo, pelos resultados de proficiência e fluxo dos estudantes;
- f) criar condições para a viabilização da formação continuada da equipe escolar e reuniões de fluxo;
- g) viabilizar as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade escolar quanto às instalações físicas, ao relacionamento escolar, à efetividade do processo de ensino-aprendizagem e à participação da comunidade;
- h) interagir com os familiares/responsáveis pelo estudante, com a comunidade, as lideranças locais, as instituições públicas e privadas para a promoção de parcerias que possibilitem a consecução das ações da unidade escolar, no modelo da corresponsabilidade;
- i) reunir-se com a Equipe Gestora para as providências acerca dos registros recebidos da equipe escolar, relatando situações atípicas do cotidiano da escola observadas nos diversos espaços, tais como: desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina;
- j) viabilizar a avaliação institucional, envolvendo toda a comunidade escolar em busca de melhoria dos processos da unidade de ensino;
- k) exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. São atribuições do CP, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

- a) coordenar, acompanhar a execução e controlar, em conjunto com o Diretor, o processo de elaboração coletiva, a implementação e a avaliação do Projeto Político Pedagógico, do PAI e do Plano de Ação da Escola e promover sua avaliação contínua e ajustes;
- b) executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no plano de ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir o PDCA em todas as etapas do processo;
- c) coordenar, validar, acompanhar e ajustar as ações do(s) Pedagogo(s) e dos Professores Coordenadores de Área - PCAs;
- d) garantir a unidade da ação pedagógica, por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem, com vistas à permanência do estudante na unidade escolar;
- e) monitorar com o pedagogo responsável a Parte Diversificada do Currículo;
- f) assegurar o alinhamento e o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;
- g) analisar os indicadores educacionais da unidade escolar, buscando, coletivamente, alternativas para solução dos problemas e propostas de intervenção no processo de ensino-aprendizagem;
- h) coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade escolar, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;
- i) coordenar o Conselho de Classe, em todas as fases, registrando informações que subsidiem ações futuras;

- j) diagnosticar a necessidade e propor ações de formação continuada da equipe escolar;
- k) exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.